



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 1/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 69/2021

Altera os incisos III e IV do art. 16.

Dê-se a seguinte redação aos incisos III e IV do art. 16:

“Art. 16.

.....

III – adolescentes e jovens com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos: participação em atividades socioeducativas, qualificação profissional e vivência no mundo do trabalho por, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 16 (dezesesseis) horas semanais; e

IV – adolescentes e jovens com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos: participação em atividades socioeducativas, qualificação profissional e vivência no mundo do trabalho por, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) horas semanais.” (NR)

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 27 de abril de 2021.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 3130/2021 - 27/04/2021 15:19



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade mostrar a importância estipular um tempo mínimo de trabalho para que a contrapartida seja melhor prestada.

Assim, solicito a compreensão e apoio dos nobres edis para a aprovação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 27 de abril de 2021.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 3130/2021 - 27/04/2021 15:19